

## LEI Nº 577 / 73

### “ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

**Art.1º.** O quadro geral de funcionários do Município a partir de 1º de janeiro de 1974 e os respectivos vencimentos passam a ser os seguintes, obedecido o disposto no art. 2º da presente lei.

Órgão: 1.00- Câmara Municipal

Unidade: 1.001 – Gabinete e Secretaria da Presidência

00 – 1 - Escrevente Datilógrafo 3.744,00

Órgão: 2.00 Prefeitura Municipal

Unidade: 2.01 Governo – Gabinete do Prefeito

Comissionado

-02-1 – Assessor de Planejamento e controle 9.852,00

02-1 - Procurador 9.852,00

Contratado

02-1 – Secretária 7.200,00

02.-1- Datilógrafo 3.744,00

02-1- Motorista 3.744,00

02.1- Contínuo 3.744,00

Unidade: 2.02 – Secretaria da Administração

Comissionado

09-1 – Secretário da Administração	18.000,00
09.1- Chefe de divisão	9.852,00
Permanente	
09-1 – Protocolista	6.000,00
Contratado	
09-6- Escriturário	22.464,00
09-1- Datilógrafo	3.744,00
09-1- Arquivista	3.744,00
09-1- Telefonista	3.744,00
09-1- Serventes	7.488,00

Unidade : 2.03 – Secretaria de Educação e Cultura

Comissionado

60-1 – Secretário de Educação e Cultura	18.000,00
---	-----------

Contratado

51-3- Chefes de seção	18.000,00
61-1- Escriturário	3.744,00
61-1- Inspetor	3.744,00
61-2- Bibliotecário	7.488,00
1- Zelador	3.744,00
23- Professoras de 2ª classe	27.600,00
1- Servente	3.744,00
1- Zelador	3.744,00

Permanente

32- Professoras de 1ª classe	57.600,00
Unidade: 2.04 – Secretaria de Finanças	
Comissionado	
1- Secretário de Finanças	18.000,00
Permanente	
1- Chefe da Divisão de Receita e Despesa	9.852,00
1- Chefe da Divisão da contadoria	9.852,00
1- Chefe da Divisão de Tesouraria	9.852,00
1- Chefe da divisão de rendas	9.852,00
3- Escriturários	11.232,00
2- Datilógrafos	7.488,00
Contratado	
6- Fiscais de Distritos	22.464,00
2- Fiscais do Distrito sede	7.488,00
1- Arquivista do cadastro	7.488,00
Unidade: 2.05- Secretaria de Saúde e Assistência	
Comissionado	
1- Secretário de Saúde e Assistência	18.000,00
1- Chefe de Divisão e Assistência	9.852,00
Contratado	
1- Escriturária	3.744,00
2- Datilógrafos	7.488,00
1- Motorista	3.744,00
3- Médicos	43.200,00

2- Fiscais	7.488,00
8- Enfermeiras	32.488,00
1- Escrevente datilógrafo	3.744,00
4- Motoristas	14.976,00
3- Guardas sanitários	11.232,00
1- Dentista	9.600,00
2- Auxiliares práticos	7.488,00
1- Auxiliar atendente	1.872,00
5- Assistentes Sociais	18.720,00

Unidade – 2.05- Secretaria de Viação e Obras públicas

Comissionado

1- Secretário de viação e Obras Públicas	18.000,00
4-Chefes de divisão	39.408,00

Contratado

1- Escriturária	3.744,00
1- Datilógrafo	3.744,00
1- Chefe de Seção	6.000,00

Operários 685.152,00

Unidade: 2.06 Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio

Comissionado

1- Secretário da Agricultura, Industria e Comércio	18.000,00
3-Chefes de Divisão	29.556,00

Contratado

1- Escriturária

3.744,00

1-Escrevente datilógrafo

3.744,00

**Art. 2º.** Fica fixado em 20% o aumento sobre os vencimentos, salários e proventos de aposentadoria e pensões do pessoal ativo e inativo do Município com base no exercício do ano de 1973, com exceção dos que em 1973 já foram beneficiados com aumento, em virtude de novo nível do salário mínimo regional.

**Art. 3º.** Continuam em vigor no presente exercício os dispositivos da Lei municipal, fixando o abono familiar.

**Art. 4º.** Continuam em vigor no presente exercício os dispositivos da lei municipal fixando o percentual do “Adicional Quinquenário” para o pessoal fixo.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Muriaé, em 30 de novembro de 1973.

A) Fernando Paula Siqueira- Secretário

Newton F.S. Resende - Presidente